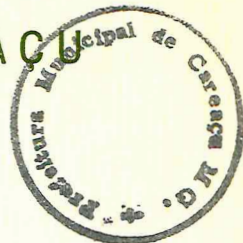




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 736, de 19 de julho de 1.984.



" Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal de n. 688, de 11 de março de 1.983, e contém outras providências." >

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

> Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal de número 688, de 11 de março de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:-

> " Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Careacçu autorizada a permutar com JOÃO ADOLFO RIBEIRO e sua mulher MARIA LINO RIBEIRO, duas glebas de terreno rural, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com a área de 84.920 (Oitenta e quatro mil, novecentos e vinte) metros quadrados a primeira gleba; e a segunda gleba com a área de 76.912 (Setenta e seis mil, novecentos e doze) metros quadrados, totalizando 161.832 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois) metros quadrados, ou seja 16-18-32 hectares por treis (3) glebas pertencentes ao já mencionado João Adolfo Ribeiro e sua mulher, medindo a primeira gleba 80.320 (Oitenta mil, trezentos e vinte) metros quadrados; a segunda gleba 52.200 (Cinquenta e dois mil e duzentos) metros quadrados; e a terceira gleba 4.600 (Quatro mil e seiscentos) metros quadrados, totalizando as treis (3) glebas 137.120 (Trinta e sete mil, cento e vinte) metros quadrados, ou seja 13-71-20 hectares, situadas todas as glebas a serem permutadas, no lugar denominado "Serra", neste município, conforme mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei." -

Art. 2º - Continuam em vigor as demais disposições.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 1.983.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careacçu, MG., 19 de julho de 1.984.

19/07/84